**RESOLUÇÃO Nº 278/2024**, 06 de novembro de 2024.

Autoriza o Poder Legislativo a contratar serviços em tecnologia da informação, mediante sistemas de gestão municipal, através de licitação e contrato compartilhado com o Executivo Municipal.

 **RONY STÖHR**,Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

 FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

 Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a contratar serviços em Tecnologia da Informação, mediante sistemas de Gestão Municipal, nos termos desta Resolução.

 Art. 2º. A contratação será realizada através de processo licitatório a ser realizado de forma compartilhada com o Poder Executivo Municipal.

 Art. 3º. Os serviços tem um custo mensal estimado em R$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais) mensais, e sua validade será dimensionada na forma legal prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

 Art. 4º. Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes serão definidos em Contrato Administrativo, a ser firmado entre as partes, de forma compartilhada com o Executivo Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas pela dotação orçamentária específica.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a contar de 01.01.2025.

Câmara Municipal de Vereadores de Mato Leitão/RS, 06 de novembro de 2024.

**RONY STÖHR**

Presidente do Legislativo

**RESOLUÇÃO Nº 274/2023,** 20 de dezembro de 2023

***Autoriza prorrogar com o 1º Termo de Aditamento, a contratação dos serviços de atualização da página oficial da Câmara de Vereadores, de acordo com os requisitos exigidos pelo TCE/RS, para divulgação dos atos públicos do Poder Legislativo de Mato Leitão, (áudios, vídeos e demais informações relativas aos trabalhos legislativos) bem como a manutenção das informações a serem disponibilizadas pela Câmara de Vereadores de Mato Leitão; acompanhamento de atualizações e instalações de softwares, retiradas de vírus, formatação quando necessário, servidor de hospedagem compartilhado, disponibilizando site  da Câmara de Vereadores on-line, armazenamento conteúdo em geral como servidor de e-mail.***

 MARCELA MACHRY EGGERS,Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

 FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

 Art. 1º. Fica a Presidente da Câmara Municipal autorizada a prorrogar o Contrato Administrativo Nº 004/2022, mediante **1º Termo Aditivo**, objetivando a prestação de serviços *de atualização da página oficial da Câmara de Vereadores, de acordo com os requisitos exigidos pelo TCE/RS, para divulgação dos atos públicos do Poder Legislativo de Mato Leitão, (áudios, vídeos e demais informações relativas aos trabalhos legislativos) bem como a manutenção das informações a serem disponibilizadas pela Câmara de Vereadores de Mato Leitão; acompanhamento de atualizações e instalações de softwares, retiradas de vírus, formatação quando necessário, servidor de hospedagem compartilhado, disponibilizando site  da Câmara de Vereadores on-line, armazenamento conteúdo em geral como servidor de e-mail,*  nos termos desta Resolução.

 Art. 2º. O contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, com início em **1º de janeiro de 2024** e término em **31 de dezembro de 2024.**

 Art. 3º. O preço dos serviços pagos ao contratado, mensalmente, será igual ao valor que já foi pago em 2023, porém, acrescido da variação anual acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA.

 Art. 4º. Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes serão definidos no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 004/2022, a ser firmado entre as partes, nos termos da minuta que integra esta Resolução.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas pela dotação orçamentária específica.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01.01.2024.

 Câmara de Vereadores de Mato Leitão/RS, 20 de dezembro de 2023.

**MARCELA MACHRY EGGERS**

**Presidente da Câmara Municipal**

*Registre-se e Publique-se.*

**EMERSON LUIS KIRCH**

**1º SECRETÁRIO**